

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Edição Digital n° 592 Páginas 16

Guaratuba, 17 de maio de 2.019

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de Dezembro de 2.017



EDITAIS

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Súmula: AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS E DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2019.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece em seu artigo 9º, § 4º e artigo 36, §5º, em conjunto com a Instrução Normativa nº 89/2013-TCE/PR, que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o poder executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais e apresentará o Plano Municipal de Saúde de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da constituição ou equivalente nas casas legislativas estaduais e municipais.

Em Cumprimento a tais disposições legais, a Administração Municipal de Guaratuba, Estado de Paraná através do presente CONVIDA a população em geral do município para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais e apresentado a execução do Plano Municipal de Saúde, relativo ao Primeiro Quadrimestre do exercício de 2019, ao qual será realizada no próximo dia 28 de maio de 2019, (terça-feira) sendo das 14h00min até as 15h00min as Metas Fiscais do Poder Legislativo e Executivo e das 15h00min até as 17h30min para o Plano Municipal de Saúde, tendo como local o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Guaratuba.

Um dos pilares de sustentação da Lei de Responsabilidade Fiscal é a transparência da gestão fiscal mediante a participação popular. Assim, sua presença na audiência pública acima mencionada é de extrema importância pela oportunidade do efetivo exercício da cidadania e colaboração com o Poder Público.

Guaratuba, 16 de maio de 2019.

ROBERTO JUSTUS
Prefeito

3º EDITAL DE CHAMAMENTO

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (CPPAD), tendo em vista o contido na Portaria nº 11.552/19 publicada em 26 de abril de 2019, CONVOCA a servidora, **SILVIA DOS SANTOS FORTES** Matrícula Funcional nº 1624, para se apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas à esta Comissão, na Rua Dr. João Cândido, 385, Centro, Guaratuba/PR, sob pena de achar-se incurso nas sanções disciplinares dos artigos 211, inciso II e 213, da Lei Municipal nº 777/97.

Guaratuba, 17 de maio de 2019.

Marcelo Bom dos Santos
Presidente em exercício da CPPAD

Retificação nº 1/2019 - Edital nº 001/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guaratuba-PR, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as retificações a seguir:

Onde se lê:

2.9 Não poderão participar do processo de escolha, os conselheiros tutelares titulares que nos dois últimos mandatos tenham exercido a função por período superior a um mandato e meio, conforme Resolução 170/2014 do CONANDA.

Leia-se:

2.9 Será permitida a recondução, por novos processos de escolha, aos conselheiros tutelares.

Onde se lê:

4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, pessoalmente ou por procuração com firma reconhecida em cartório, apresentando os seguintes documentos:

(...)

i) Original e Cópia do Comprovante de residência no Município de Guaratuba, podendo apresentar contrato de locação de imóvel, contas de água, luz, telefone, envelope de correspondência bancária, financeira, de consórcio, de estabelecimento de ensino ou expedida por órgão oficial, documento do INCRA ou contrato de parceria agrícola, que demonstre que o candidato reside no local há pelo menos 02 (dois) anos;

Leia-se:

4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, pessoalmente ou por procuração com firma reconhecida em cartório, apresentando os seguintes documentos:

(...)

i) No caso do título de eleitor ser expedido com data inferior a 02 (dois) anos, apresentar também, contrato de locação de imóvel, contas de água, luz ou telefone, envelope de correspondência bancária, financeira, de consórcio, de estabelecimento de ensino ou expedida por órgão oficial, contracheque, contrato de trabalho ou carteira de trabalho, cheque bancário, certidão de registro de imóvel, carnê de IPTU, documento do INCRA ou contrato de parceria agrícola, para comprovar que o candidato reside no local há pelo menos 02 (dois) anos;

Este edital de retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Guaratuba, 17 de maio de 2019.

RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Barbara Ellen da Silva

Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 12 (doze) meses contados de 3 de maio de 2019.

Função: Auxiliar de Educação Infantil

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

Carga Horária Semanal: 40 (quarenta) horas semanais.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, com o artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, com a Lei Federal 8.666/1993, com a Lei Municipal 1.530/2013 e suas alterações, especialmente as da Lei 1.671/2016, com o Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, e finalmente em conformidade com os Decretos de nº 20158/2016 e 20207/2016 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 3 de maio de 2019.

Roberto Justus

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Rafaela Aparicio Tavares





Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 12 (doze) meses contados de 6 de maio de 2019.

Função: Auxiliar de Educação Infantil

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

Carga Horária Semanal: 40 (quarenta) horas semanais.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, com o artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, com a Lei Federal 8.666/1993, com a Lei Municipal 1.530/2013 e suas alterações, especialmente as da Lei 1.671/2016, com o Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, e finalmente em conformidade com os Decretos de nº 20158/2016 e 20207/2016 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 6 de maio de 2019.

Roberto Justus

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Silvana Peres Rodrigues

Objeto: Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, sob regime especial, estatutário (Lei 777/1997), com contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.

Prazo: 12 (doze) meses contados de 6 de maio de 2019.

Função: Auxiliar de Educação Infantil

Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

Carga Horária Semanal: 40 (quarenta) horas semanais.

Legislação: artigo 37 da Constituição Federal de 1988, com o artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, com a Lei Federal 8.666/1993, com a Lei Municipal 1.530/2013 e suas alterações, especialmente as da Lei 1.671/2016, com o Decreto Municipal 15.833/2012, alterado pelo Decreto 16.072/2012, e finalmente em conformidade com os Decretos de nº 20158/2016 e 20207/2016 e regulamentos pertinentes à matéria.

Guaratuba, 6 de maio de 2019.

Roberto Justus

Prefeito

LEIS

LEI Nº 1.779

Data: 13 de maio de 2019

Súmula: Concede o Título de Cidadão Honorário de Guaratuba ao senhor José Antonio Bassetto.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário à JOSÉ ANTONIO BASSETTO, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Guaratuba.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 13 de maio de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PLL nº 667 de 21/2/19

Of. nº 36/19 de 2/4/19

SUBSTITUTIVO Nº 01

LEI Nº 1.780

Data: 13 de maio de 2019.

Súmula: Altera as alíquotas de contribuição previdenciária com o Guaraprev - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, dispõe sobre o plano de amortização do déficit técnico atuarial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A contribuição previdenciária dos servidores efetivos ativos será de 11,00% (onze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Parágrafo Único. A alíquota de contribuição previdenciária dos inativos e pensionistas será idêntica à determinada para servidores efetivos ativos, respeitadas as peculiaridades definidas na legislação federal pertinente.

Art. 1º A contribuição previdenciária dos Poderes Executivo e Legislativo, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, será de:

I - 12,68% (doze vírgula sessenta e oito por cento), referente ao Custo Normal dos servidores ativos que compõem o quadro geral;

II - 22,00% (vinte e dois por cento), referente ao Custo Normal dos servidores ativos que compõem o quadro próprio do magistério;

III - 2,00% (dois por cento) relativo a taxa de administração do Fundo incidente sob o custo total de contribuição dos servidores ativos.

Art. 3º Fica estabelecido o valor de R\$ 195.513.824,88 (cento e noventa e cinco milhões quinhentos e treze mil oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos) para equacionamento integral do déficit técnico atuarial do Guaraprev - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guaratuba com base na reavaliação atuarial para o Exercício 2018.

§ 1º Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos do art. 1º da Lei Federal 9.717/1998, do art. 5º, II da Portaria MPS 204/2008, do art. 8º da Portaria MPS 402/2008 e do art. 18, §§ 1º e 2º da Portaria MPS 403/2008 e Portaria nº MPS 464/2018, o Município de Guaratuba realizará a amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) em 27 (vinte e sete) anos, conforme projeção de amortização da avaliação atuarial, cuja quitação encontra-se prevista para ocorrer no Exercício 2044.

§ 2º - Para o Exercício 2018 o Município de Guaratuba realizará o pagamento do déficit técnico atuarial referente ao aporte anual do quadro geral dos servidores ativos de R\$ 1.385.239,17 (um milhão trezentos e oitenta e cinco mil duzentos e trinta e nove reais e dezessete centavos) e referente ao aporte anual do quadro do magistério R\$ 875.589,90 (oitocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa centavos) em aportes periódicos, com fulcro no Art. 19, §§ 1º e 2º da Portaria MPS 403/2008 e Portaria MPS 464/2018, na forma de doze parcelas mensais e sucessivas, com vencimento até o último dia útil do mês subsequente ao mês de competência, conforme detalhamento da amortização mensal constante no Anexo II desta Lei, sob pena de incidência dos encargos um por cento ao mês e atualização pelo IGP-M ou outro índice que o substituir, desde a data do vencimento até a data do pagamento.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 13 de maio de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PLE 1466 de 25/2/19

Of. nº 56/19 de 7/5/19 CMG





ANEXO I DO SUBSTITUTIVO Nº01 LEI Nº 1.780

QUADRO GERAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL 2018				
ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO
2018	1.385.239,17	7.124.968,98	5.739.729,81	125.874.451,93
2019	1.681.187,93	7.451.595,84	5.770.407,91	131.644.859,84
2020	1.977.137,86	7.780.063,32	5.802.925,46	137.447.785,30
2021	2.273.085,79	8.110.481,97	5.837.396,18	143.285.181,48
2022	2.569.035,42	8.442.968,76	5.873.933,34	149.159.114,82
2023	4.038.357,99	8.707.245,41	4.668.887,42	153.828.002,24
2024	5.574.280,15	8.895.223,33	3.320.943,18	157.148.945,42
2025	7.415.152,17	8.984.027,59	1.568.875,42	158.717.820,84
2026	9.292.284,22	8.965.532,20	326.752,02	158.391.068,82
2027	11.206.217,38	8.831.091,09	2.375.126,29	156.015.942,53
2028	13.085.610,41	8.575.819,93	4.509.790,49	151.506.152,04
2029	13.216.466,52	8.297.381,13	4.919.085,38	146.587.066,66
2030	13.348.631,18	7.994.306,13	5.354.325,06	141.232.741,60
2031	13.482.117,49	7.665.037,45	5.817.080,04	135.415.661,56
2032	13.616.938,67	7.307.923,37	6.309.015,30	129.106.646,26
2033	13.753.108,06	6.921.212,29	6.831.895,76	122.274.750,50
2034	13.890.639,14	6.503.046,68	7.387.592,45	114.887.158,05
2035	14.029.545,53	6.051.456,75	7.978.088,78	106.909.069,27
2036	14.169.840,98	5.564.353,70	8.605.487,29	98.303.581,98
2037	14.311.539,39	5.039.522,56	9.272.016,83	89.031.565,15
2038	14.454.654,79	4.474.614,62	9.980.040,17	79.051.524,98
2039	14.599.201,33	3.867.139,42	10.732.061,91	68.319.463,07
2040	14.745.193,3	-	11.530.737,1	-

	5	3.214.456,18	7	56.788.725,90
2041	14.892.645,28	-2.513.764,84	12.378.880,44	44.409.845,46
2042	15.041.571,73	-1.762.096,42	13.279.475,31	31.130.370,15
2043	15.191.987,45	-956.302,96	14.235.684,49	16.894.685,66
2044	15.343.907,33	-93.046,70	15.250.860,62	1.643.825,04

ANEXO I DO SUBSTITUTIVO Nº 01 LEI Nº 1.780

QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL 2018				
ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO
2018	875.589,90	-4.205.085,21	-3.329.495,30	74.289.838,63
2019	1.062.654,89	-4.393.631,02	-3.330.976,14	77.620.814,76
2020	1.249.720,61	-4.582.265,65	-3.332.545,04	80.953.359,80
2021	1.436.785,07	-4.770.994,48	-3.334.209,41	84.287.569,21
2022	1.623.850,61	-4.959.823,12	-3.335.972,51	87.623.541,72
2023	2.552.588,43	-5.104.257,20	-2.551.668,77	90.175.210,49
2024	3.523.422,89	-5.199.107,26	-1.675.684,36	91.850.894,85
2025	4.687.011,82	-5.229.832,98	-542.821,16	92.393.716,01
2026	5.873.520,18	-5.191.211,75	682.308,43	91.711.407,57
2027	7.083.290,01	-5.077.687,05	2.005.602,96	89.705.804,62
2028	7.572.042,36	-4.928.025,74	2.644.016,62	87.061.787,99
2029	7.647.762,78	-4.764.841,51	2.882.921,27	84.178.866,72
2030	7.724.240,41	-4.587.277,58	3.136.962,83	81.041.903,89
2031	7.801.482,81	-4.394.425,26	3.407.057,55	77.634.846,35
2032	7.879.497,64	-4.185.320,92	3.694.176,72	73.940.669,63
2033	7.958.292,62	-3.958.942,62	3.999.350,00	69.941.319,63
2034	8.037.875,54	-3.714.206,65	4.323.668,90	65.617.650,73
2035	8.118.254,30	-3.449.963,79	4.668.290,51	60.949.360,21
2036	8.199.436,84	-3.164.995,40	5.034.441,44	55.914.918,77





2037	8.281.431,21	-2.858.009,25	5.423.421,96	50.491.496,82
2038	8.364.245,52	-2.527.635,08	5.836.610,45	44.654.886,37
2039	8.447.887,98	-2.172.419,90	6.275.468,08	38.379.418,30
2040	8.532.366,86	-1.790.823,09	6.741.543,77	31.637.874,52
2041	8.617.690,53	-1.381.211,04	7.236.479,49	24.401.395,04
2042	8.703.867,43	-941.851,66	7.762.015,78	16.639.379,26
2043	8.790.906,11	-470.908,39	8.319.997,72	-8.319.381,54
2044	8.878.815,17	33.566,02	8.912.381,19	592.999,64

ANEXO II DO SUBSTITUTIVO Nº01 - LEI Nº 1.780

QUADRO GERAL - AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO 2018 EM 12 PARCELAS MENSAS E SUCESSIVAS		
Competência	Valor do Aporte (R\$)	Situação
janeiro-18	115.436,60	31/01/2018
fevereiro-18	115.436,60	28/02/2018
março-18	115.436,60	31/03/2018
abril-18	115.436,60	30/04/2018
maio-18	115.436,60	31/05/2018
junho-18	115.436,60	30/06/2018
julho-18	115.436,60	31/07/2018
agosto-18	115.436,60	31/08/2018
setembro-18	115.436,60	30/09/2018
outubro-18	115.436,60	31/10/2018
novembro-18	115.436,60	30/11/2018
dezembro-18	115.436,60	31/12/2018

ANEXO III DO SUBSTITUTIVO Nº 01 - LEI Nº1.780

QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO - AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO 2018 EM 12 PARCELAS MENSAS E SUCESSIVAS		
Competência	Valor do Aporte (R\$)	Situação
janeiro-18	72.965,83	31/01/2018
fevereiro-18	72.965,83	28/02/2018

março-18	72.965,83	31/03/2018
abril-18	72.965,83	30/04/2018
maio-18	72.965,83	31/05/2018
junho-18	72.965,83	30/06/2018
julho-18	72.965,83	31/07/2018
agosto-18	72.965,83	31/08/2018
setembro-18	72.965,83	30/09/2018
outubro-18	72.965,83	31/10/2018
novembro-18	72.965,83	30/11/2018
dezembro-18	72.965,83	31/12/2018

LEI Nº 1.781

Data: 14 de maio de 2019.

Súmula: Dispõe sobre a implantação do programa “Bueiro Inteligente” como forma de prevenção às enchentes e alagamentos no Município de Guaratuba, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei: Art. 1º Fica autorizada a implantação de Bueiro Inteligente nos logradouros do Município de Guaratuba, como forma de prevenir e minimizar os problemas causados pelas chuvas.

Art. 2º O Bueiro Inteligente é composto de caixa coletora, instalada no interior dos bueiros.

Parágrafo Único. Entende-se como Bueiro Inteligente o sistema instalado no interior dos bueiros, confeccionado em material termoplástico com capacidade mensurada de acordo com os parâmetros técnicos dos bueiros da cidade de Guaratuba, sendo que a caixa coletora age como peneira, através da grade existente atualmente, permitindo a passagem de água, mas retendo o material sólido.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 14 de maio de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PLL 665 de 18/2/19

Of. nº 47/19 de 23/4/19 CMG

LEI Nº 1.782

Data: 14 de maio de 2019.

Súmula: Institui o Programa “Adote um Ponto” no âmbito do Município de Guaratuba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei: Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa “ADOTE UM PONTO”, podendo, para tanto, celebrar termo de cooperação com Empresas e Empreendedores, com o fim de promover a implantação, conservação e manutenção dos pontos de ônibus e pontos de táxis.

§ 1º O termo de cooperação será celebrado respeitando as seguintes vigências:

I – de até 01 (um) ano, prorrogável por até igual período, podendo as partes, denunciar justificadamente a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência de 60 (sessenta) dias, nos



casos dos termos de cooperação para conservação e manutenção dos pontos de ônibus e de táxis.

II – de até 02 (dois) ano, prorrogável por até igual período, podendo as partes, denunciar justificadamente a qualquer tempo, mediante notificação prévia com antecedência de 60 (sessenta) dias, nos casos dos termos de cooperação para implantação seguida de conservação e manutenção dos pontos de ônibus e de táxis.

Art. 2º A Secretaria de Urbanismo será a responsável pela viabilização técnica e fiscalização do termo de cooperação.

Parágrafo Único. As normas e instruções técnicas necessárias à implantação do Programa serão definidas pelo corpo técnico do setor Urbanísticos em auxílio a Secretaria responsável.

Art. 3º As empresas ou empreendedor individual interessados em firmar o termo de cooperação deverão solicitar, através de requerimento protocolizado na Secretaria de Urbanismo.

Parágrafo Único. Em havendo interesse manifestado por mais de uma empresa ou empreendedor individual por um mesmo ponto de ônibus e de táxis, a definição para celebração do termo de cooperação será da competência exclusiva do responsável direto pelo Gestor da Secretaria de Urbanismo, mediante prévia regulamentação dessa questão.

Art. 4º A empresa ou empreendedor individual conveniada poderá manter, pelo tempo que durar o termo de cooperação, placa identificadora da empresa, devendo obrigatoriamente nela constar:

I – nome da empresa ou identificação do Empreendedor Individual;

II – número da lei.

III – data do início e do término do termo de cooperação.

Parágrafo Único. É proibida a divulgação de textos publicitários que estimulem o consumo de bebidas alcoólicas, de cigarros ou de violência em todas as suas formas.

Art. 5º O termo de cooperação poderá ser rescindido:

I – por interesse das partes;

II – no interesse da administração municipal;

III – no descumprimento, pela a empresa ou empreendedor individual das condições do termo de cooperação, fixadas nesta Lei, no ato regulamentador ou no termo de cooperação.

Parágrafo Único. A empresa ou empreendedor individual deverá retirar a placa indicativa com sua publicidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa a ser definida no ato regulamentador.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 14 de maio de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PLL 666 de 18/2/19

Of. nº 43/19 de 16/4/19 CMG

LEI Nº 1.783

Data: 16 de Maio de 2019.

Súmula: Cria tabela específica para o cargo de Auxiliar Administrativo I (em extinção) no Quadro Geral de Pessoal Efetivo - QGPE - do Município de Guaratuba, objeto da Lei 1.530/2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado no Anexo I da Lei 1.530/2013, no que concerne à fixação do número da tabela de vencimento base do cargo de Auxiliar Administrativo I (em extinção), que passará a ocupar uma nova tabela, com o número XI-A do Anexo III - Cargos em Extinção, da referida Lei.

Art. 2º Fica alterada a tabela de enquadramento de vencimentos do cargo de Auxiliar Administrativo I (em extinção), passando a ser a de número XI-A do Anexo III - Cargos em Extinção, da referida

Lei, a qual terá os seguintes valores:

Tabela XI-A- Vencimento do Quadro Geral do Poder Executivo - QGPE Carreira de Apoio e Execução - Nível Elementar - Cargo em Extinção Cargos :Auxiliar Administrativo I Carga Horária: 40 Horas Semanais Variação entre Classes : 12% Variação entre Níveis: 2% Vencimento Base Inicial: R\$ 1.800,00										
Classes	REFERÊNCIAS									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
I	RS 1.800,00	RS 1.836,00	RS 1.872,72	RS 1.910,17	RS 1.948,38	RS 1.987,35	RS 2.027,09	RS 2.067,63	RS 2.108,99	RS 2.151,17
II	RS 2.409,31	RS 2.457,49	RS 2.506,64	RS 2.556,78	RS 2.607,91	RS 2.660,07	RS 2.713,27	RS 2.767,54	RS 2.822,89	RS 2.879,34
III	RS 3.224,87	RS 3.289,36	RS 3.355,15	RS 3.422,25	RS 3.490,70	RS 3.560,51	RS 3.631,72	RS 3.704,36	RS 3.778,44	RS 3.854,01
IV	RS 4.516,49	RS 4.402,82	RS 4.490,88	RS 4.580,70	RS 4.672,31	RS 4.765,76	RS 4.861,07	RS 4.958,30	RS 5.057,46	RS 5.158,61
V	RS 5.777,64	RS 5.893,20	RS 6.011,06	RS 6.131,28	RS 6.253,91	RS 6.378,99	RS 6.506,57	RS 6.636,70	RS 6.769,43	RS 6.904,82

Art. 3º Os atuais servidores do cargo de Auxiliar Administrativo I (em extinção) serão enquadrados na nova tabela de cargos, função e vencimento, denominada XI A do Anexo III da Lei em questão, respeitando a classe e a referência que cada um possui atualmente, percebido a título de vencimento base.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 16 de Maio de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PLE 1.471 de 25/4/19

Of. nº 60/19 de 14/5/19 CMG

*TABELA NA SEÇÃO II.

DECRETOS

Decreto Nº 22769/2019

Data 13/05/2019

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1763/2018 de 18/12/2018, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.355.064,75 (um milhão trezentos e cinquenta e cinco mil e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

01 GABINETE DO PREFEITO

01.001 GABINETE DO PREFEITO

01.001.04.122.0004.2.011. ATIVIDADES DE GOVERNO JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO

4 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.200,00

13 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.000,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS

46 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS E DO PLANEJAMENTO

04.001 GABINETE DO SECRETARIO

04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE CONTABIL,

TRIBUTARIO E FINANCEIRO

138 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 30.000,00





05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001 GESTÃO EM SAUDE
05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
156 - 3.3.90.36.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
235 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 6.730,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
06.002.12.365.0013.2.061. MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
457 - 3.3.90.39.00.00 00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 65.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E DA AGRICULTURA
10.001 DEPARTAMENTO DA PESCA
10.001.20.608.0019.2.093. COORDENACÃO DE ACÇÕES DE INCENTIVO A PESCA E SUA ATIVIDADES
651 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 200,00
652 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.100,00
654 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 100,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
11.001.18.542.0018.1.092. ACÇÕES DE ASSISTENCIA E CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS DE RUA
714 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 37.000,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001.15.452.0015.2.083. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
758 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 90.000,00
17 PROCURADORIA FISCAL
17.001 GABINETE DA PROCURADORA FISCAL
17.001.02.125.0007.2.018. ATIVIDADES DE COORDENACÃO E EXECUCÃO DA POLITICA DE COBRANCA DE TRIBUTOS E DEBITOS MUNICIPAIS
867 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 40,00
Total Suplementação: 239.370,00
Suplementação
12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001.15.452.0015.2.083. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
997 - 4.4.90.52.00.00 989 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 942.200,00
30 ENCARGOS ESPECIAIS
30.001 RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL
30.001.28.846.0008.2.112. OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
972 - 3.3.20.93.00.00 00137 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 7,36
Total Suplementação: 942.207,36

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receita: RENDIMENTOS DE APLICACO FINANCEIRA - FONTE 137 (INFRA 7,36
ESTRUTURA - PAR MOBILIARIO)
1.3.2.1.00.1.1.460000
Receita: 1.7.2.8.99.1.1.220000 CONVENIO SEDU PARANÁ CIDADE (MAQUINÁRIOS II) (SIT 40209) 942.200,00
Total da Receita: 942.207,36
Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
01 GABINETE DO PREFEITO
01.001 GABINETE DO PREFEITO
01.001.04.122.0004.2.011. ATIVIDADES DE GOVERNO JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO
1 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 2.200,00
6 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
9 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 5.100,00
05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.001 GESTÃO EM SAUDE
05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE
157 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.000,00
05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
238 - 3.3.90.33.00.00 00303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 6.730,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
06.002.12.361.0013.2.071. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
429 - 3.3.90.40.00.00 00104 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E 20.000,00
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA
06.002.12.365.0013.1.067. CONSTRUÇÃO, AMPLIACÃO E/OU REFORMA DE CENTRO DE EDUCACÃO INFANTIL
434 - 4.4.90.61.00.00 00104 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 45.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DA PESCA E DA AGRICULTURA
10.001 DEPARTAMENTO DA PESCA
10.001.20.608.0019.2.093. COORDENACÃO DE ACÇÕES DE INCENTIVO A PESCA E SUA ATIVIDADES
648 - 3.3.50.41.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES 300,00
649 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 800,00
10.002 DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA
10.002.20.608.0020.2.095. COORDENACÃO DE ACÇÕES DE INCENTIVO A AGRICULTURA E SUAS ATIVIDADES
664 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 200,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
11.001.18.542.0018.1.092. ACÇÕES DE ASSISTENCIA E CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS DE RUA





706 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 37.000,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001.15.452.0015.2.082. COORDENACÃO, EXECUCÃO E FISCALIZACÃO DOS SERVICOS DE MANUTENCÃO DE VIAS PUBLICAS
747 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 120.000,00
17 PROCURADORIA FISCAL
17.001 GABINETE DA PROCURADORA FISCAL
17.001.02.125.0007.2.018. ATIVIDADES DE COORDENACÃO E EXECUCÃO DA POLITICA DE COBRANCA DE TRIBUTOS E DEBITOS MUNICIPAIS
868 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 40,00
Total Redução: 239.370,00
Suplementação
05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.004 VIGILANCIA EM SAUDE
05.004.10.304.0012.2.053. MANUTENCÃO DAS ACÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA
321 - 3.3.90.30.00.00 00791 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOCÃO SOCIAL
07.001 ÓRGAO GESTOR
07.001.08.122.0010.2.116. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
948 - 3.3.90.30.00.00 00936 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
962 - 3.3.90.39.00.00 00936 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.200,00
11 SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
11.001.18.122.0018.2.089. MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE MEIO AMBIENTE
998 - 3.3.90.39.00.00 00555 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 150.000,00
30 ENCARGOS ESPECIAIS
30.001 RECURSOS DO TESOUREO MUNICIPAL
30.001.28.846.0008.2.112. OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
972 - 3.3.20.93.00.00 00137 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES 1.287,39
Total Suplementação: 173.487,39
Artigo 4º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:
Fonte(s):
137 Plano De Ação Articulada Transferencia Direta 1.287,39
TOTAL: 1.287,39
Artigo 5º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2018, no que couber.
Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a partir de 13/05/2019, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 13 de maio de 2019.
ROBERTO JUSTUS
PREFEITO

DECRETO Nº 22.770
Data: 13 de maio de 2019.
Súmula: Concede gratificação por regime integral, no valor de 53% (cinquenta e três por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor ELISSON DE MORAES.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea “F” combinado com o artigo 2º e inciso XVIII, e em conformidade com o protocolado sob nº 35623/19, DECRETA:
Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por regime de tempo integral, no valor de 53% (cinquenta e três por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor ELISSON DE MORAES, cedido pela Portaria nº 368 CMG.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 1 de maio de 2019, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 13 de maio de 2019.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 22.771
Data: 13 de maio de 2019.
Súmula: Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora CELINA AMARAL VELOZO SPAGIARI.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o protocolado sob nº 21645/17, DECRETA:
Art. 1º Fica concedida, a partir de 1º de maio de 2019, aposentadoria por idade e tempo de contribuição à servidora CELINA AMARAL VELOZO SPAGIARI, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula funcional nº 24931, lotada no Quadro Próprio de Pessoal do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 1.937,58 (hum mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos), e anuais de R\$ 23.250,96 (vinte e três mil, duzentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos) em conformidade com o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal.
Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, § 5º da Constituição do Estado do Paraná.
Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 13 de maio de 2019.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 22.772
Data: 14 de maio de 2019.
Súmula: Nomeia REVERSON FERREIRA DE MORAIS para exercer o Cargo de Chefe de Assessoria Técnica de Captação de Recursos para Cultura Fomento do Turismo, Símbolo CC-04.
O Prefeito Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.690/17, DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado REVERSON FERREIRA DE MORAIS, portador do RG nº 13.388.494-7/PR e do CPF/MF 099.560.949-78, para exercer o Cargo de Chefe de Assessoria Técnica de Captação



de Recursos para Cultura Fomento do Turismo, Símbolo CC-04, lotado na Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo..

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de maio de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 22.773

Data: 14 de maio de 2019.

Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **JULIO CESAR DE PAULA CASTRO JUNIOR**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530, artigo 55, inciso II, alínea “g” combinado com o artigo 2º e inciso XIX., DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, ao servidor **JULIO CESAR DE PAULA CASTRO JUNIOR**.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos à 1º de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de maio de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 22.774

Data: 14 de maio de 2019.

Súmula: Incorpora ao acervo tempo de serviço à servidora **DANIELE FRANCIS VALENTIM**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 95, inciso V da Lei 1.309/08 e o solicitado pelo protocolado sob nº 33886/19, DECRETA:

Art. 1º Fica incorporado, ao acervo de tempo de serviço, à servidora **DANIELE FRANCIS VALENTIM**, ocupante do cargo Auxiliar em Saúde, matrícula funcional nº 58681, o tempo de 7 (sete) anos, 4 (quatro) meses e 24 (vinte e quatro) dias, referente ao período trabalhado para o município de 1/7/2008 à 25/11/2015.

§ 1º O tempo de serviço citado no caput deste artigo deverá ser utilizado para futura aposentadoria, eventual disponibilidade, adicional por tempo de serviço e licença especial, esse último por não ser ininterrupto o tempo de serviço em relação ao vínculo atual.

Art. 2º O tempo acervado não poderá ser utilizado para novo enquadramento por ausência de previsão na lei atualmente em vigor.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de maio de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 22.775

Data: 16 de maio de 2019.

Súmula: Altera composição do Conselho Administrativo do Guaraprev.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Administrativo do Guaraprev, para os seguintes membros:

I – Indicação do Poder Executivo Municipal:

* Jean Colbert Dias

* Silvia Maciel da Silva Morais

II – Indicação do Poder Legislativo Municipal:

* Sérgio Alves Braga

* Nei José de Barros Stoqueroiro

III – Indicação para representante dos funcionários ativos:

* Tania Malinoski Bartolome

* Jean Carlo Lukavy

IV – Indicação para representante dos segurados inativos:

* Josuel Gouveia

* Andreia Dóris Serafím

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação permanecendo demais disposições do Decreto Municipal nº 22.261/18.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de maio de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 22.776

Data: 16 de maio de 2019.

Súmula: Altera a composição do Comitê de Investimentos do Guaraprev.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e visando adequação do Regime Própria de Previdência Social à Portaria nº 170/2012 do Ministério da Previdência e Assistência Social, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Comitê de Investimento do Guaraprev, os seguintes membros:

* Edilson Garcia Kalat;

* Emerson César Machado;

* Silvia Maciel da Silva Morais;

* Robson Pinheiro.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 21.744/18.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de maio de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA Nº 11.576

Data: 13 de maio de 2019.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor **EDILSON SANTANA**.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 3147419, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 18 de Setembro de 2019 à 17 de Dezembro de 2019, ao servidor



EDILSON SANTANA, ocupante do cargo de Professor Docente, 2º Padrão, matrícula funcional nº 21479-1, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 1º/Maio/2009 à 30/Abril/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 13 de maio de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 11.577

Data: 14 de maio de 2019.

Súmula: Declarar, parcialmente, nula a Portaria Municipal nº 11.264/18 no que concerne a data final da licença maternidade concedida à contratada ANDRÉIA APARECIDA PEDROTTI, regularizando-a por conseguinte.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que preconiza a Lei Municipal nº 777/97, artigo 135 e parágrafos, o art. 53 da Lei Federal 9.784/99, o art. 71 da Lei Federal 8.213/91, bem como na Súmula 473 do STF, e considerando o contido no processo administrativo nº 22.691/18, RESOLVE:

Art. 1º Fica declarada nula, parcialmente, a Portaria Municipal nº 11.264/18 no que concerne a data final da licença maternidade ali concedida por conter erro material passível de anulação.

Art. 2º Fica alterada o término da licença maternidade concedida à contratada ANDRÉIA APARECIDA PEDROTTI, ocupante do cargo de Auxiliar de Educação Infantil, matrícula funcional nº 60401, para o dia 3 de abril de 2019.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 4 de dezembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de maio de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 11.578

Data: 14 de maio de 2019.

Súmula: Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.711/17 e protocolado sob nº 35195/19, RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Turismo _ COMTUR, os seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo

1. Débura Carvalho de Aquino – Titular

RG nº 4.216.157-8

Rita de Cássia de Oliveira – Suplente

RG nº 8.554.893-0

2. Elaine Mattos Fogaça Dias - Titular

RG nº 14.481.292-1

Marlene Wolff dos Santos – Suplente

RG nº 100.228-2

Representantes da Secretaria Municipal do Urbanismo

1. Fernando Gonçalves Cordeiro - Titular

RG nº 6.654.889-9

Maria Carolina Cherchiglia Huergo - Suplente

RG nº 7.642.439-0

Representantes da Secretaria Municipal do Esporte e do Lazer

1. Aline Juliana Scabeni – Titular

RG nº 8.303.449-1

Alexandre Polati – Suplente

RG nº 6.857.186-3

Representantes da Secretaria Municipal Especial das Demandas da Área Rural

1. Paulo Zanoni Pinna – Titular

RG nº 124.515-1

Carlos Eduardo Nunes dos Santos – Suplente

RG nº 6.361.449-1

Representantes da Procuradoria Geral e Fiscal

1. Juliana Aparecida Pacheco – Titular

RG nº 5.878-789-2

Carla Vieira Schuster Pinto – Suplente

RG nº 4.017.334-0

Representantes do Poder Legislativo

1. Eliana Terezinha Sdroiewski Hass - Titular

RG nº 1.223.499-6

Rossana Hernandes Afonso – Suplente

RG nº 406.447.913-4

Representantes da Agência de Desenvolvimento do Turismo Sustentável do Litoral do Paraná – Adetur Litoral

1. Heros Fanini – Titular

RG nº 3.981.885-0

Alini Nunes de Oliveira – Suplente

RG nº 8.666.541-7

Representantes do Instituto Guaju: Resgate Cultural, Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável

1. Fabiano Cecilio da Silva – Titular

RG nº 018.937.789-59

Edgard Fernandez – Suplente

RG nº 039.305.599-00

Representantes da Associação dos Artesãos de Guaratuba

1. Mario Francisco Romero - Titular

RG nº W 655455-D

Angela Maria Sfendrych – Suplente

RG nº 2.062.987

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 14 de maio de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 11.579

Data: 15 de maio de 2019.

Súmula: Determina o arquivamento dos autos de Processo de Sindicância, instaurado através da Portaria nº 11.074/18, descritas no Protocolo Administrativo nº 16232/18.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo de Sindicância do Município, RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento dos autos do Processo de Sindicância instaurado pela Portaria nº 11.074/18, que apurou eventuais irregularidades descritas no protocolo administrativo nº 16232/18.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 15 de maio de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



PORTARIA Nº 11.580

Data: 16 de maio de 2019.

Súmula: Concede Licença Especial à servidora JANDIRA SILVA D'OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 33248/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 20 de Maio de 2019 à 19 de Agosto de 2019, à servidora JANDIRA SILVA D'OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 21301, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante decênio de 1/Junho/2002 à 31/Maio/2012.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de maio de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 11.581

Data: 16 de maio de 2019.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor MARIO JOSE NATALINO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, 142 e 143, e Decreto Municipal nº 18915/14 e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 33467/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 7 de Julho de 2019 à 6 de Outubro de 2019, ao servidor MARIO JOSE NATALINO, ocupante do cargo de Técnico Administrativo II, matrícula funcional nº 9711, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante decênio de 1/Junho/1999 à 31/Maio/2009.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de maio de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 11.582

Data: 16 de maio de 2019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora ANDRESSA CRISTIANE BUSS SCHLEMPER.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 35835/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora ANDRESSA CRISTIANE BUSS SCHLEMPER, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula funcional nº 49461, licença para tratamento de saúde a partir de 6 de maio de 2019, com término no dia 11 de maio de 2019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 6 de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de maio de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 11.583

Data: 16 de maio de 2019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora AZURI AGOSTINHO MIRANDA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 35193/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora AZURI AGOSTINHO MIRANDA, ocupante do cargo de Atendente Administrativo, matrícula funcional nº 26411, licença para tratamento de saúde a partir de 22 de abril de 2019, com término no dia 20 de julho de 2019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 22 de abril de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de maio de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 11.584

Data: 16 de maio de 2019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora BEATRIZ CHAVES MARCIANO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 35307/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora BEATRIZ CHAVES MARCIANO, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 21761, licença para tratamento de saúde a partir de 22 de abril de 2019, com término no dia 29 de abril de 2019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 22 de abril de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de maio de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 11.585

Data: 16 de maio de 2019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora CINTIA SIUFI JULIO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 34909/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora CINTIA SIUFI JULIO, ocupante do cargo de Técnica em Radiologia, matrícula funcional nº 31351, licença para tratamento de saúde a partir de 16 de abril de 2019, com término no dia 22 de abril de 2019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 16 de abril de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de maio de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



PORTARIA Nº 11.586

Data: 16 de maio de 2019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora ELIANE MARIA DE LIMA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 35565/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora ELIANE MARIA DE LIMA, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula funcional nº 57191, licença para tratamento de saúde a partir de 25 de abril de 2019, com término no dia 17 de maio de 2019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 25 de abril de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de maio de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 11.587

Data: 16 de maio de 2019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora ERIKA ARAUJO DOS SANTOS MACEDO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 35287/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora ERIKA ARAUJO DOS SANTOS MACEDO, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula funcional nº 49441, licença para tratamento de saúde a partir de 22 de abril de 2019, com término no dia 6 de maio de 2019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 22 de abril de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de maio de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 11.588

Data: 16 de maio de 2019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde ao servidor ISRAEL CLAUDIO PEREIRA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 35665/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao servidor ISRAEL CLAUDIO PEREIRA, ocupante do cargo de Técnico em Segurança e Monitoramento, matrícula funcional nº 62371, licença para tratamento de saúde a partir de 26 de abril de 2019, com término no dia 24 de maio de 2019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 26 de abril de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de maio de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 11.589

Data: 16 de maio de 2019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora LUCIANA LOPES.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 35348/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora LUCIANA LOPES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 29941, licença para tratamento de saúde a partir de 22 de abril de 2019, com término no dia 3 de maio de 2019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 22 de abril de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de maio de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 11.590

Data: 16 de maio de 2019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora MARIA LUCIA DEGUES CARNEIRO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 35640/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora MARIA LUCIA DEGUES CARNEIRO, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 22283, licença para tratamento de saúde a partir de 29 de abril de 2019, com término no dia 24 de maio de 2019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 29 de abril de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de maio de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 11.591

Data: 16 de maio de 2019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora MILZA REGINA PENTEADO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 35387/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora MILZA REGINA PENTEADO, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula funcional nº 59211, licença para tratamento de saúde a partir de 1º de maio de 2019, com término no dia 1º de junho de 2019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 1º de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de maio de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



PORTARIA Nº 11.592

Data: 16 de maio de 2019.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidora ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e tendo em vista o contido no protocolado 35841/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida à servidora ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 22130, licença para tratamento de saúde a partir de 6 de maio de 2019, com término no dia 20 de maio de 2019, conforme laudo pericial.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 6 de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de maio de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 11.593

Data: 16 de maio de 2019.

Súmula: Designa a servidora BRUNA LAIS HENRIQUE CLARINDA para ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08, artigos 60, 61, 62 e 71, tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 35995/19, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora BRUNA LAIS HENRIQUE CLARINDA, detentora de um único padrão no Cargo de Professor, para ministrar aulas extraordinárias na Escola Rural Municipal da Limeira – Microrregião 3.

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 2 de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 16 de maio de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

LICITACAO

MUNICÍPIO GUARATUBA – PARANÁ
ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2018

Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de concorrência nº 003/2018 que tem como objeto execução de Serviços de Engenharia Sanitária e de Limpeza Urbana, para realizar os seguintes serviços no Município de Guaratuba.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro (11) do ano 2018, às 14 (quatorze) horas, em sessão pública, com a presença dos membros da Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 10.606/2018 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 protocolados pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Concorrência nº 003/2018. Aberta a sessão pela Senhora presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas com seus representantes, respectivamente:

* Pedro da Silva Duarte & CIA LTDA – ME CNPJ nº 10.532.864/0001-08

* Verdetto Serviços de Engenharia Sanitária e de Limpeza Urbana - CNPJ Nº 08.097.648/0001-30

* Transresíduos Transportes de Resíduos Industriais LTDA - CNPJ Nº 77.371.789-0001-11

* Blasczyk limpeza e conservação LTDA - EPP CNPJ Nº 04.914.825/0001-72

* Ecoservice Engenharia Consultoria e Operação Ambiental LTDA CNPJ Nº 11.479.913/0001-59

Aberta a sessão, as empresas foram notificadas da existência de ordem judicial, conferida a título liminar nos autos de mandado de segurança nº 5957-61.2018.8.16.0088, que determinou a suspensão do certame. Todos foram advertidos de que, embora não tenha havido notificação oficial a cerca da referida ordem, bem como considerando que a Procuradoria Geral do Município adotou medidas judiciais na busca pelo regular prosseguimento da presente licitação, cujo desfecho carece de apreciação judicial a ser proferida a qualquer momento, esta comissão decidiu que os envelopes apresentados regularmente pelas empresas interessadas permanecerão de posse da comissão. De conhecimento do provimento judicial aguardado, esta comissão tomará as decisões administrativas pertinentes, comunicando respectivamente todas as empresas licitantes por meio dos dados (fone e email) disponibilizados por seus respectivos representantes nesta sessão.

Na eventual hipótese de não prosseguimento da presente licitação, ou eventual republicação do edital, os envelopes serão devidamente restituídos às empresas. As empresas apresentaram os seguintes meios de contato:

Empresa Telefone E-mail

Pedro da Silva Duarte & CIA LTDA – ME CNPJ nº 10.532.864/0001-08 41 99981-3060
duarteautocenter@hotmail.com

Verdetto Serviços de Engenharia Sanitária e de Limpeza Urbana - CNPJ Nº 08.097.648/0001-30 41 3652-5106
Verdetto2009@hotmail.com

Transresíduos Transportes de Resíduos Industriais LTDA - CNPJ Nº 77.371.789-0001-11 41 3332-2224/991923679
angelo@transresiduos.com.br

Blasczyk limpeza e conservação LTDA - EPP CNPJ Nº 04.914.825/0001-72 41 3453-7506
blasczyk@brturbo.com.br

Ecoservice Engenharia Consultoria e Operação Ambiental LTDA CNPJ Nº 11.479.913/0001-59 41 3453-7506
comercial@transportec.com.br

Dou por suspensa a sessão de cujos trabalhos eu, Maricel de Souza secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

Patricia I. C. Rocha da Silva

Presidente

Maricel de Souza

Secretária

Kleverson Atanásio

Membro

Rui Sérgio Jacobovski

Membro

Empresas:

Pedro da Silva Duarte & CIA LTDA – ME

CNPJ nº 10.532.864/0001-08

Verdetto Serviços de Engenharia Sanitária e de Limpeza Urbana

CNPJ Nº 08.097.648/0001-30

Transresíduos Transportes de Residuos Industriais LTDA -

CNPJ Nº 77.371.789-0001-11

Blasczyk limpeza e conservação LTDA - EPP CNPJ Nº 04.914.825/0001-72

Ecoservice Engenharia Consultoria e Operação Ambiental LTDA CNPJ Nº 11.479.913/0001-59





AVISO DE LICITAÇÃO

- 1) TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
- 2) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
- 3) EDITAL: Nº. 028/2019
- 4) OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGUROS DE VIDA PARA OS ESTAGIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA PARA O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.
- 5) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.
- 6) INFORMAÇÕES IMPORTANTES:
 - 6.1) TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 30 de maio de 2019, até as 08h00min (oito horas).
 - 6.2) TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 30 de maio de 2019, às 08h30min (oito horas e trinta minutos).
 - 6.3) INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 30 de maio de 2019, às 09h00min (nove horas).
 - 6.4) O Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações da Caixa Econômica Federal (www.licitacoes.caixa.gov.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.
- 7) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:
E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br
Fax: (41) 3472-8576 / 3472-8787
- 8) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Guaratuba, 13 de maio de 2019.
Patricia I C Rocha da Silva
Pregoeira

**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2019**

PROCESSO Nº 19598/2018

O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob nº 020/2019, cujo o objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ATENDER A UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL “CASA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE”. DELIBERAÇÃO Nº 055/2016 - CEDCA/PR.

RESOLVE:

1º. Homologar o Pregão Eletrônico nº. 020/2019, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação, realizado em data de 05 de abril de 2019, pôde-se verificar:

- a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da(s) empresa(s), respectivamente:

FORNECEDOR: TECNOLAR LTDA EPP - CNPJ: 12.464.652/0001-66
LOTE 1 - Valor Total do Lote: 38.940,00 (trinta e oito mil, novecentos e quarenta reais).
LOTE 2 - Valor Total do Lote: 22.016,00 (vinte e dois mil e dezesseis reais).
3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assinie o Contrato no prazo previsto no Edital.
Publique-se.
Guaratuba, 08 de maio de 2019.
Roberto Justus
Prefeito

TERMO DE APROVAÇÃO – ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba, Paraná.

CONTRATADA: TRILHA ENGENHARIA LTDA. EPP

CNPJ: 10.643.254/0001-81

ENDEREÇO: Rua Belarmino Corrêa, nº 126, Trindade, Florianópolis, Santa Catarina.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2017 – PMG

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2017 – PMG

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção da Ponte sobre o Rio Cubatão na Estrada Geral do Cubatão, localizado na zona rural do Município de Guaratuba, com fundação em estacas de perfis metálicos, estrutura em aço e tablado de rolamento em madeira com extensão de aproximadamente 67m, cujo projeto está sendo objeto de convênio com o Governo do Estado do Paraná através da Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística (SEIL) conforme memorial descritivo, planilha de serviços e cronograma físico e financeiro.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: prorrogação do prazo de execução por 130 (cento e vinte) dias e do prazo de vigência por 220 (duzentos e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2019.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

EXPEDIENTE

Roberto Cordeiro Justus – Prefeito

Jean Colbert Dias – Vice-Prefeito

Adriana Correa Fontes - Secretária do Meio Ambiente

Alexandre Polati – Secretário do Esporte e do Lazer

Angelita Maciel da Silva - Secretária da Administração

Cátia Regina Silvano - Secretária da Educação

Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário da Pesca e da Agricultura

Denise Lopes Silva Gouveia - Procuradora Geral

Donato Focaccia - Secretário da Habitação

Elaine Mattos Fogaça Dias - Secretária da Cultura e do Turismo

Fernanda Estela Monteiro - Procuradora Fiscal

Fernando Gonçalves Cordeiro - Secretário do Urbanismo

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Laoclarck Odonizetti Miotto - Secretário Municipal das Finanças e Planejamento

Lourdes Monteiro - Secretária do Bem Estar e da Promoção Social





Mario Edson Pereira Fischer Da Silva - Secretário da
Infraestrutura e das Obras
Paulo Zaroni Pinna – Secretário Especial das Demandas da
Área Rural

Prefeitura Municipal de Guaratuba
Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro
(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para:

tania@guaratuba.pr.gov.br



Tabela Lei 1.783/19

Tabela XI-A- Vencimento do Quadro Geral do Poder Executivo - QGPE Carreira de Apoio e Execução - Nivel Elementar - Cargo em Extinção Cargos :Auxiliar Administrativo I Carga Horária: 40 Horas Semanais Variação entre Classes : 12% Variação entre Níveis: 2% Vencimento Base inicial: R\$ 1.800,00										
Classes	REFERÊNCIAS									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
I	R\$ 1.800,00	R\$ 1.836,00	R\$ 1.872,72	R\$ 1.910,17	R\$ 1.948,38	R\$ 1.987,35	R\$ 2.027,09	R\$ 2.067,63	R\$ 2.108,99	R\$ 2.151,17
II	R\$ 2.409,31	R\$ 2.457,49	R\$ 2.506,64	R\$ 2.556,78	R\$ 2.607,91	R\$ 2.660,07	R\$ 2.713,27	R\$ 2.767,54	R\$ 2.822,89	R\$ 2.879,34
III	R\$ 3.224,87	R\$ 3.289,36	R\$ 3.355,15	R\$ 3.422,25	R\$ 3.490,70	R\$ 3.560,51	R\$ 3.631,72	R\$ 3.704,36	R\$ 3.778,44	R\$ 3.854,01
IV	R\$ 4.316,49	R\$ 4.402,82	R\$ 4.490,88	R\$ 4.580,70	R\$ 4.672,31	R\$ 4.765,76	R\$ 4.861,07	R\$ 4.958,30	R\$ 5.057,46	R\$ 5.158,61
V	R\$ 5.777,64	R\$ 5.893,20	R\$ 6.011,06	R\$ 6.131,28	R\$ 6.253,91	R\$ 6.378,99	R\$ 6.506,57	R\$ 6.636,70	R\$ 6.769,43	R\$ 6.904,82